



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº298/2018**

### **Altera a Deliberação Consep Nº 176/2017, que dispõe sobre o curso de especialização em Instrumentalidade Profissional do Assistente Social.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SSO-048/2018 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 001/2018, de 06/04/2018, da Deliberação Consep Nº 148/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 176/2017, que dispõe sobre o curso de especialização em Instrumentalidade Profissional do Assistente Social, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais, Letras e Serviço Social, com duração de 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Instrumentalidade Profissional do Assistente Social, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
Os impactos da crise capitalista contemporânea no cotidiano de trabalho do assistente social	32
Instrumentalidade Profissional	32



---

Contribuições da teoria social marxista no campo profissional do Serviço Social	32
Instrumentalidade e sua interface com o projeto ético-político do Serviço Social	32
O Serviço Social e a arte	32
Instrumentais técnico-operativos I	32
Instrumentais técnico-operativos II	32
Instrumentais técnico-operativos III	32
Metodologia do trabalho científico	32
O trabalho socioeducativo no campo profissional do Serviço Social	32
Competências e estratégias profissionais	32
Serviço Social, Trabalho e Cinema	32
Monografia	---
<b>TOTAL</b>	<b>384</b>

---

**Art. 4º** Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Para os alunos matriculados no curso de especialização em Instrumentalidade Profissional do Assistente Social nos anos anteriores desta presente Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

**Art. 8º** A presente Deliberação atenderá aos alunos ingressantes a partir do ano de 2019.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

---

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 17 de dezembro de 2018.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 20 de dezembro de 2018.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**